

fator 

fator seguradora



Regulamento Clube de Benefícios

 **clube** de benefícios
fator seguradora



| PROGRAMA DE RELACIONAMENTO – CLUBE DE BENEFÍCIOS FATOR SEGURADORA

O Programa de Relacionamento – Clube de Benefícios Fator Seguradora, que engloba o CLUBE DE BENEFÍCIOS STANDARD e o CLUBE DE BENEFÍCIOS GOLD, é um programa de benefícios exclusivos, oferecido temporariamente, por liberalidade da Fator Seguradora S.A., pelo prazo determinado de 04/01/2021 a 31/12/2021, podendo ser renovado ou não, a exclusivo critério da Seguradora.

O objetivo do Programa de Relacionamento é prestigiar a boa relação de parceria comercial que a Seguradora mantém com suas intermediárias Corretoras de Seguros.

A participação no Programa de Relacionamento implica a aceitação total de todos os termos e condições deste Regulamento, o qual poderá ser alterado sem prévio aviso, a exclusivo critério da Fator Seguradora, o que será comunicado no site institucional da Fator Seguradora <<https://fatorseguradora.com.br/clube-do-corretor>>, bem como do Programa de Relacionamento <<https://beneficios.fatorseguradora.com.br/>>.

Todas as informações referentes ao Programa de Relacionamento estão descritas neste Regulamento. No entanto, **O CLUBE DE BENEFÍCIOS STANDARD E O CLUBE DE BENEFÍCIOS GOLD POSSUEM REGRAS PRÓPRIAS, INDEPENDENTES E INCOMUNICÁVEIS, de forma que as regras do CLUBE DE BENEFÍCIOS STANDARD não se aplicam ao CLUBE DE BENEFÍCIOS GOLD e vice-versa.**

A participação no Programa de Relacionamento não gerará qualquer outro direito ou vantagem, direta ou indireta, que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.

Para participar, basta ler e aceitar os termos e condições do Regulamento do Programa de Relacionamento e da Política de Proteção de Dados Pessoais.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PROGRAMA DE RELACIONAMENTO: as Assessorias e seus prepostos, porém a(s) CORRETORA(S) pessoas jurídicas ativas junto à FATOR SEGURADORA, que operam por intermédio de Assessorias, poderão participar do Programa de Relacionamento.

O Programa de Relacionamento é desenvolvido com o auxílio da empresa QUEMAIS COMUNICAÇÃO DE IDEIAS LTDA., a quem cabe a gestão da disponibilidade e da escolha dos benefícios e premiações ofertados, bem como da seleção das Empresas Participantes.

Em caso de dúvidas e/ou reclamações exclusivamente sobre o Programa de Relacionamento, envie uma mensagem para: tcosta@fatorseguradora.com.br ou ligue para: SAC 0800-77-07229; Ouvidoria 0800-77-32867.

| GLOSSÁRIO

No Regulamento do Programa de Relacionamento e na Política de Proteção de Dados Pessoais, todas as palavras redigidas em letras maiúsculas terão os significados descritos a seguir:

- **APÓLICE(S) DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL (E&O):** Apólices de Responsabilidade Civil Profissional emitidas pela FATOR SEGURADORA, por intermédio das CORRETORAS, a partir de 04/01/2021, **exclusivamente via PORTAL DO CORRETOR.**
- **BENEFICIÁRIO(S):** são os(as) prepostos(as) das CORRETORAS, com registro regular na SUSEP. Apenas pessoas físicas são consideradas como BENEFICIÁRIOS.
- **CADASTRO (CLIENTE NOVO):** é o primeiro CADASTRO (CLIENTE NOVO) das CORRETORAS no sistema da FATOR SEGURADORA, realizado exclusivamente em 2021.
- **CLUBE STANDARD:** é o Clube de Benefícios STANDARD, que tem como objetivo disponibilizar acesso ao SITE, em que EMPRESAS PARTICIPANTES oferecem opções de benefícios (descontos em estabelecimentos comerciais e redes de e-commerce) aos BENEFICIÁRIOS.
- **CLUBE GOLD:** é o Clube de Benefícios GOLD, que tem como objetivo ofertar recompensas a CORRETORAS, com base em suas respectivas PRODUÇÕES junto à FATOR SEGURADORA.
- **CORRETORA(S):** são as corretoras de seguros, pessoas jurídicas (PJ), ativas junto à FATOR SEGURADORA, que operam diretamente com a SEGURADORA ou por intermédio de Assessorias, com registro regular na SUSEP para operar com seguros de danos, e que já tenham realizado ou venham a realizar o CADASTRO (CLIENTE NOVO) ou o RECADASTRAMENTO (CLIENTE ATIVO).
- **DADO(S) PESSOAL(IS):** qualquer informação que, direta ou indiretamente, sozinha ou em conjunto, identifique ou possa identificar uma pessoa natural.

- **EMPRESAS PARTICIPANTES:** são os estabelecimentos comerciais que participam do CLUBE STANDARD, oferecendo benefícios aos BENEFICIÁRIOS.
- **FATOR SEGURADORA** ou **SEGURADORA:** sociedade seguradora aprovada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para emissão de seguro de danos e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.061.862/0001-83, com sede na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387, 5º e 6º andares, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, doravante também “detentora do PROGRAMA DE RELACIONAMENTO”.
- **LGPD:** é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e suas posteriores alterações.
- **POLÍTICA:** é a Política de Proteção de Dados Pessoais atrelada ao PROGRAMA DE RELACIONAMENTO.
- **PORTAL DO CORRETOR:** é o canal de emissão de apólices disponibilizado no site institucional da FATOR SEGURADORA <<https://portalcorretor.fatorseguradora.com.br>>.
- **PRODUÇÃO(ÕES):** é o resultado mensal de cada CORRETORA, decorrente, cumulativamente, da emissão de APÓLICES DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL (E&O) e do recebimento do respectivo prêmio líquido pela FATOR SEGURADORA, a partir de 04/01/2021, **exclusivamente através do PORTAL DO CORRETOR.**
- **PROGRAMA DE RELACIONAMENTO:** é o Programa de Relacionamento – Clube de Benefícios Fator Seguradora, que engloba o CLUBE STANDARD e o CLUBE GOLD.
- **QUEMAIS:** é a empresa QUEMAIS Comunicação de Ideias Ltda., a quem cabe a gestão da disponibilidade e da escolha dos benefícios e premiações ofertados, bem como da seleção das EMPRESAS PARTICIPANTES. A QUEMAIS não possui qualquer relação ou vinculação trabalhista, societária e de qualquer outra natureza com a FATOR SEGURADORA.
- **RECADASTRAMENTO (CLIENTE ATIVO):** é o RECADASTRAMENTO (CLIENTE ATIVO) que as CORRETORAS – que já eram cadastradas no sistema da SEGURADORA anteriormente a 2021 – devem realizar no sistema da FATOR SEGURADORA a partir de 04/01/2021.
- **REGULAMENTO:** é este Regulamento do PROGRAMA DE RELACIONAMENTO.
- **SITE:** é a plataforma online <<https://beneficios.fatorseguradora.com.br/>>, onde os benefícios serão disponibilizados, e que tem abrangência nacional.
- **SUSEP:** é a Superintendência de Seguros Privados, órgão fiscalizador das atividades das seguradoras no Brasil.

| REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RELACIONAMENTO – CLUBE DE BENEFÍCIOS FATOR SEGURADORA

Este REGULAMENTO estabelece os termos e condições gerais do PROGRAMA DE RELACIONAMENTO e, de acordo com os critérios abaixo definidos, poderá ser graduado em STANDARD ou GOLD.

| CLUBE DE BENEFÍCIOS STANDARD

1. Características gerais do CLUBE STANDARD:

- O CLUBE STANDARD é gratuito e tem como objetivo disponibilizar acesso ao SITE, em que EMPRESAS PARTICIPANTES oferecem opções de benefícios (descontos em estabelecimentos comerciais e e-commerces).
- A seleção das EMPRESAS PARTICIPANTES decorre de exclusiva liberalidade da QUEMAIS, podendo ser alterada a qualquer momento, sem necessidade de prévio aviso.
- A FATOR SEGURADORA e as EMPRESAS PARTICIPANTES não possuem qualquer relação ou vinculação trabalhista, societária e de qualquer outra natureza.
- A seleção dos benefícios ofertados decorre de disponibilidade, variedade, estoque e liberalidade das EMPRESAS PARTICIPANTES, sob a gestão da QUEMAIS, sem qualquer ingerência da SEGURADORA, e serão atualizados e alterados conforme disponibilidade e/ou necessidade das EMPRESAS PARTICIPANTES, sem prévio aviso ou justificativa. Todos os benefícios, bem como suas atualizações, estarão disponíveis no SITE.
- Não há qualquer garantia de que, uma vez disponibilizado qualquer benefício, ele será novamente ofertado aos BENEFICIÁRIOS.
- A FATOR SEGURADORA não tem qualquer ingerência sobre a seleção, disponibilidade e/ou qualidade dos benefícios ofertados, os quais são de responsabilidade exclusiva das EMPRESAS PARTICIPANTES.
- **O SITE pode sujeitar-se a interrupções e suspensões temporárias, impactando na obtenção dos benefícios, o que não poderá ser imputado à SEGURADORA, direta ou indiretamente, a qualquer título e tempo.**

2. Público-alvo:

- O público-alvo do CLUBE STANDARD são os BENEFICIÁRIOS, conforme definição disponibilizada no Glossário, não havendo limite máximo de BENEFICIÁRIOS por CORRETORA (desde que sejam fornecidas, pela CORRETORA, todos os dados completos dos potenciais BENEFICIÁRIOS, exigidos na ficha de CADASTRO (CLIENTE NOVO) / RECADASTRAMENTO (CLIENTE ATIVO)).
- A lista dos potenciais BENEFICIÁRIOS, bem como suas atualizações, será retirada dos dados fornecidos na ficha de CADASTRO (CLIENTE NOVO) ou RECADASTRAMENTO (CLIENTE ATIVO).
- No caso das Assessorias, os benefícios são destinados exclusivamente aos(às) prepostos(as) das CORRETORAS, com registro regular na SUSEP, vinculadas às Assessorias.

3. Como funciona:

- É necessário que as CORRETORAS realizem o seu CADASTRO (CLIENTE NOVO) ou RECADASTRAMENTO (CLIENTE ATIVO).
- Para ser elegível ao RECADASTRAMENTO (CLIENTE ATIVO), é necessário que a CORRETORA já opere previamente a 2021 com qual(is)quer produto(s) da FATOR SEGURADORA, em qual(is)quer de suas linhas de negócios securitários, independentemente do ramo ou volume de prêmio comercializado.
- No ato do CADASTRO (CLIENTE NOVO) ou RECADASTRAMENTO (CLIENTE ATIVO), as CORRETORAS deverão preencher uma ficha cadastral com as seguintes informações: CNPJ, nome completo de seu representante legal, número de registro na SUSEP, razão social, e-mail principal para contato, endereço completo, telefone, produtos comercializados pela CORRETORA, preferência de canal de contato. Deverão também informar a lista de seus potenciais BENEFICIÁRIOS, selecionados conforme exclusividade liberalidade de cada CORRETORA, fornecendo os seguintes dados pessoais, após terem colhido o devido consentimento dos titulares dos dados pessoais: nome completo, CPF, telefone (fixo corporativo e celular), e-mail principal para contato, e-mail alternativo para contato (opcional), data de aniversário, ocupação. E-mails genéricos como contato@..., falecom@..., adm@... não serão aceitos.
- Assim que o CADASTRO (CLIENTE NOVO) ou RECADASTRAMENTO (CLIENTE ATIVO) for confirmado pela FATOR SEGURADORA, as CORRETORAS receberão uma mensagem de confirmação no e-mail de contato principal informado na ficha cadastral.

- Confirmado o CADASTRO (CLIENTE NOVO) ou o RECADASTRAMENTO (CLIENTE ATIVO), cada potencial BENEFICIÁRIO informado pelas CORRETORAS deverá acessar o SITE, criar login e senha, ler e aceitar os termos e condições deste REGULAMENTO e consentir com a POLÍTICA. Após, o acesso do BENEFICIÁRIO ao SITE estará automaticamente liberado.
- Ao aceitar a POLÍTICA, o BENEFICIÁRIO concorda que os seus dados pessoais sejam tratados pela FATOR SEGURADORA para a finalidade de viabilizar sua inscrição e efetiva participação no CLUBE STANDARD, mantê-lo atualizado sobre eventuais alterações ou atualizações dos benefícios oferecidos pelas EMPRESAS PARTICIPANTES e deste REGULAMENTO, bem como envio de e-mail marketing pela FATOR SEGURADORA.
- Cada EMPRESA PARTICIPANTE poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao BENEFICIÁRIO informações ou dados pessoais adicionais e específicos para possibilitar que o BENEFICIÁRIO usufrua dos benefícios ofertados no SITE.
- Cada EMPRESA PARTICIPANTE possui políticas próprias, sem qualquer vinculação à FATOR SEGURADORA, as quais deverão ser observadas pelos BENEFICIÁRIOS.
- **Cada BENEFICIÁRIO é responsável por manter o sigilo e a segurança de sua senha de acesso, a qual não deve ser compartilhada com terceiros. A FATOR SEGURADORA NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES DO COMPARTILHAMENTO, PERDA OU MAU USO DE SENHAS.**

4. Prazo para o BENEFICIÁRIO usufruir dos benefícios:

- O acesso ao CLUBE STANDARD estará disponível em até (2) dois dias úteis a partir da data em que o BENEFICIÁRIO receber o e-mail de confirmação de aprovação do CADASTRO (CLIENTE NOVO) ou RECADASTRAMENTO (CLIENTE ATIVO).
- **O prazo máximo para o BENEFICIÁRIO usufruir de cada benefício ofertado será determinado única e exclusivamente por cada EMPRESA PARTICIPANTE, sendo que os prazos poderão variar a depender do benefício escolhido e da EMPRESA PARTICIPANTE.**
- **Cada EMPRESA PARTICIPANTE será única e exclusivamente responsável por informar a cada BENEFICIÁRIO sobre o prazo máximo para que cada benefício seja utilizado, contado a partir do recebimento do e-mail de confirmação da disponibilidade do benefício selecionado no SITE pelo BENEFICIÁRIO.**

- **A FATOR SEGURADORA não é responsável por eventuais falhas no recebimento de e-mails de confirmação decorrentes, entre outros, de equívoco no endereço de e-mail fornecido ou problemas de sistema.**

| CLUBE DE BENEFÍCIOS GOLD

1. Características gerais do CLUBE GOLD:

- O CLUBE GOLD tem como objetivo ofertar recompensas a CORRETORAS, com base em suas respectivas PRODUÇÕES exclusivamente atreladas a APÓLICES DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL (E&O) junto à FATOR SEGURADORA exclusivamente via Portal do Corretor (<https://portalcorretor.fatorseguradora.com.br/>).
- **As recompensas serão destinadas às CORRETORAS, cabendo única e exclusivamente aos representantes legais das CORRETORAS, que disponham de tal condição, conforme comprovado em documento societário da CORRETORA devidamente registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial), a função de distribuí-las internamente.**
- **Conforme informado no ato de CADASTRO (CLIENTE NOVO) ou RECADASTRAMENTO (CLIENTE ATIVO), caberá ao respectivo representante legal decidir a quem distribuir a recompensa,**
- **sendo que, feita a respectiva escolha, a recompensa torna-se intransferível, não sendo permitidas, em qualquer hipótese, alterações posteriores.**
- **O SITE pode sujeitar-se a interrupções e suspensões temporárias, o que não poderá ser imputado à SEGURADORA, direta ou indiretamente, a qualquer título e tempo.**

2. Público-alvo:

O público-alvo do CLUBE GOLD são apenas as CORRETORAS, conforme definição disponibilizada no Glossário acima.

3. Como funciona:

É necessário que as CORRETORAS realizem o seu CADASTRO (CLIENTE NOVO) ou RECADASTRAMENTO (CLIENTE ATIVO) e tenham intermediado, pelo menos, 01 (uma) APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL (E&O), emitida exclusivamente pelo Portal do Corretor da FATOR SEGURADORA (emissões online), a partir de 04/01/2021, **com o respectivo recebimento do prêmio líquido pela SEGURADORA**. Se o prêmio líquido for pago em parcelas, para efeito de recebimento da recompensa, será considerado o prêmio líquido total desde que a primeira parcela tenha sido devidamente quitada.

- No ato do CADASTRO (CLIENTE NOVO) ou RECADASTRAMENTO (CLIENTE ATIVO), as CORRETORAS deverão preencher uma ficha cadastral com as seguintes informações: CNPJ, nome completo de seu representante legal, número de registro na SUSEP, razão social, e-mail principal para contato, endereço completo, telefone, produtos comercializados pela CORRETORA, preferência de canal de contato.
- Assim que o CADASTRO (CLIENTE NOVO) ou RECADASTRAMENTO (CLIENTE ATIVO) for confirmado pela FATOR SEGURADORA, as CORRETORAS receberão uma mensagem de confirmação no e-mail principal de contato informado na ficha cadastral.
- Todas as CORRETORAS que tiverem o seu CADASTRO (CLIENTE NOVO) ou RECADASTRAMENTO (CLIENTE ATIVO) confirmado, aceitarem os termos e condições deste REGULAMENTO, e que operem com APÓLICES DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL (E&O) junto à FATOR SEGURADORA, estarão automaticamente inscritas no CLUBE GOLD.
- As CORRETORAS, após o atendimento das exigências acima, passarão a receber *vouchers* de premiação, **de acordo com suas PRODUÇÕES**. Os *vouchers* serão enviados mensalmente, **após o recebimento do prêmio líquido pela SEGURADORA (ou primeira parcela do prêmio pago)**, tão somente aos representantes legais das CORRETORAS, no e-mail de contato principal informado na ficha cadastral.
- Os *vouchers* serão nominais (aos representantes legais das CORRETORAS), eletrônicos e 100% (cem por cento) subsidiados pela FATOR SEGURADORA.
- **Não cabe à FATOR SEGURADORA qualquer decisão a respeito da distribuição do *voucher* mensal de premiação aos integrantes da(s) Corretora(s), a qual cabe exclusivamente aos seus representantes legais.**
- Todo 5º (quinto) dia útil de cada mês, a FATOR SEGURADORA analisará a PRODUÇÃO do mês anterior de cada CORRETORA, analisando exclusivamente o período compreendido entre o primeiro e o último dia do

mês anterior. Cada CORRETORA que tiver alcançado a **PRODUÇÃO mínima recebida pela SEGURADORA** de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), exclusivamente no tocante à venda de APÓLICES DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL (E&O) via Portal do Corretor (emissões online), receberá 01 (um) *voucher* de premiação da FATOR SEGURADORA, o qual será enviado ao e-mail de contato principal informado no CADASTRO (CLIENTE NOVO) ou RECADASTRAMENTO (CLIENTE ATIVO).

- Cada *voucher* poderá ser trocado por uma recompensa, a ser definida mês a mês pela FATOR SEGURADORA por sua exclusiva liberalidade. Quanto maior a PRODUÇÃO decorrente do recebimento de prêmio, melhor poderá ser a premiação atrelada ao *voucher*. As CORRETORAS terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento do *voucher*, **para realizar a sua troca pela recompensa**, devendo observar as instruções fornecidas no e-mail.
- **Não caberá à CORRETORA, em qualquer hipótese, o direito de escolha da recompensa de cada mês**, se atingida a meta estipulada neste REGULAMENTO.
- As recompensas serão disponibilizadas conforme seleção aplicável à época, não havendo qualquer garantia de que, uma vez conferida determinada recompensa atrelada a determinado volume de PRODUÇÃO, ela será novamente ofertada. Não há obrigação de manutenção de padrão ou seleção, a qualquer título e tempo.
- **A recompensa nunca será em dinheiro ou permitirá qualquer tipo de compensação.** Será sempre entregue ao representante legal da CORRETORA, conforme informado na ficha cadastral no ato do CADASTRO (CLIENTE NOVO) ou RECADASTRAMENTO (CLIENTE ATIVO).
- **Cabe à CORRETORA manter o sigilo e segurança de sua senha de acesso, a qual não deve ser compartilhada com terceiros. A FATOR SEGURADORA NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES DO COMPARTILHAMENTO, PERDA OU MAU USO DE SENHAS.**

Política de Proteção de Dados Pessoais

1. Objetivo:

- Esta POLÍTICA tem como objetivo esclarecer aos BENEFICIÁRIOS a forma como os seus DADOS PESSOAIS são tratados pela FATOR SEGURADORA.
- Os DADOS PESSOAIS são coletados para a finalidade de viabilizar a participação voluntária dos BENEFICIÁRIOS no PROGRAMA DE RELACIONAMENTO, mantê-los atualizados sobre eventuais alterações ou

atualizações do REGULAMENTO, dos benefícios oferecidos pelas EMPRESAS PARTICIPANTES, bem como para o envio de e-mails marketing pela FATOR SEGURADORA.

- O conteúdo desta POLÍTICA é dinâmico, devido a possíveis atualizações e/ou alterações no REGULAMENTO, no funcionamento do SITE, utilização de novas tecnologias, ou sempre que a FATOR SEGURADORA entender necessário. Os termos desta POLÍTICA podem, assim, sofrer alterações a qualquer tempo, sem necessidade de prévio aviso. Por isso, recomenda-se a leitura do conteúdo desta POLÍTICA a cada novo acesso ao SITE.
- A FATOR SEGURADORA é titular do SITE, no qual o BENEFICIÁRIO encontrará o PROGRAMA DE RELACIONAMENTO, que funciona como uma vitrine de benefícios oferecidos pelas EMPRESAS PARTICIPANTES. O SITE é operado pela FATOR SEGURADORA em parceria com a QUEMAIS, ambas com acesso aos DADOS PESSOAIS fornecidos pelos BENEFICIÁRIOS.
- As EMPRESAS PARTICIPANTES também terão acesso aos DADOS PESSOAIS dos BENEFICIÁRIOS, sem os quais não é possível lhes oferecer os benefícios no SITE, podendo, ainda, a seu exclusivo critério, solicitar DADOS PESSOAIS e informações adicionais.
- Para desfrutar dos benefícios ofertados no SITE, o BENEFICIÁRIO deverá se cadastrar e informar alguns DADOS PESSOAIS, como: nome completo, CPF, telefone (fixo e celular), e-mail principal para contato, e-mail alternativo para contato (opcional), data de aniversário.
- Ao clicar no botão “Termo de Aceite”, localizado ao final do REGULAMENTO e desta POLÍTICA, o BENEFICIÁRIO expressa o seu livre, voluntário e inequívoco consentimento quanto aos termos e condições do REGULAMENTO e desta POLÍTICA, autorizando a coleta de seus DADOS PESSOAIS, bem como seu compartilhamento com as EMPRESAS PARTICIPANTES e com a QUEMAIS. Caso o BENEFICIÁRIO não esteja de acordo com estas diretrizes, deverá interromper o seu acesso ao SITE.

2. Privacidade:

- A FATOR SEGURADORA dispõe de tecnologia adequada para proteger os DADOS PESSOAIS dos BENEFICIÁRIOS, armazenando-os com segurança, de acordo com as normas e princípios da LGPD.
- O tempo de guarda das informações respeitará as leis vigentes, bem como as melhores práticas de segurança da informação.
- Os DADOS PESSOAIS coletados poderão ser fornecidos aos respectivos titulares mediante solicitação formal, em observância à LGPD. Para tanto, os BENEFICIÁRIOS, que são os titulares dos DADOS PESSOAIS,

necessitam realizar uma solicitação formal sobre os seus DADOS PESSOAIS, enviando uma mensagem para fatorlgpd@fatorseguradora.com.br.

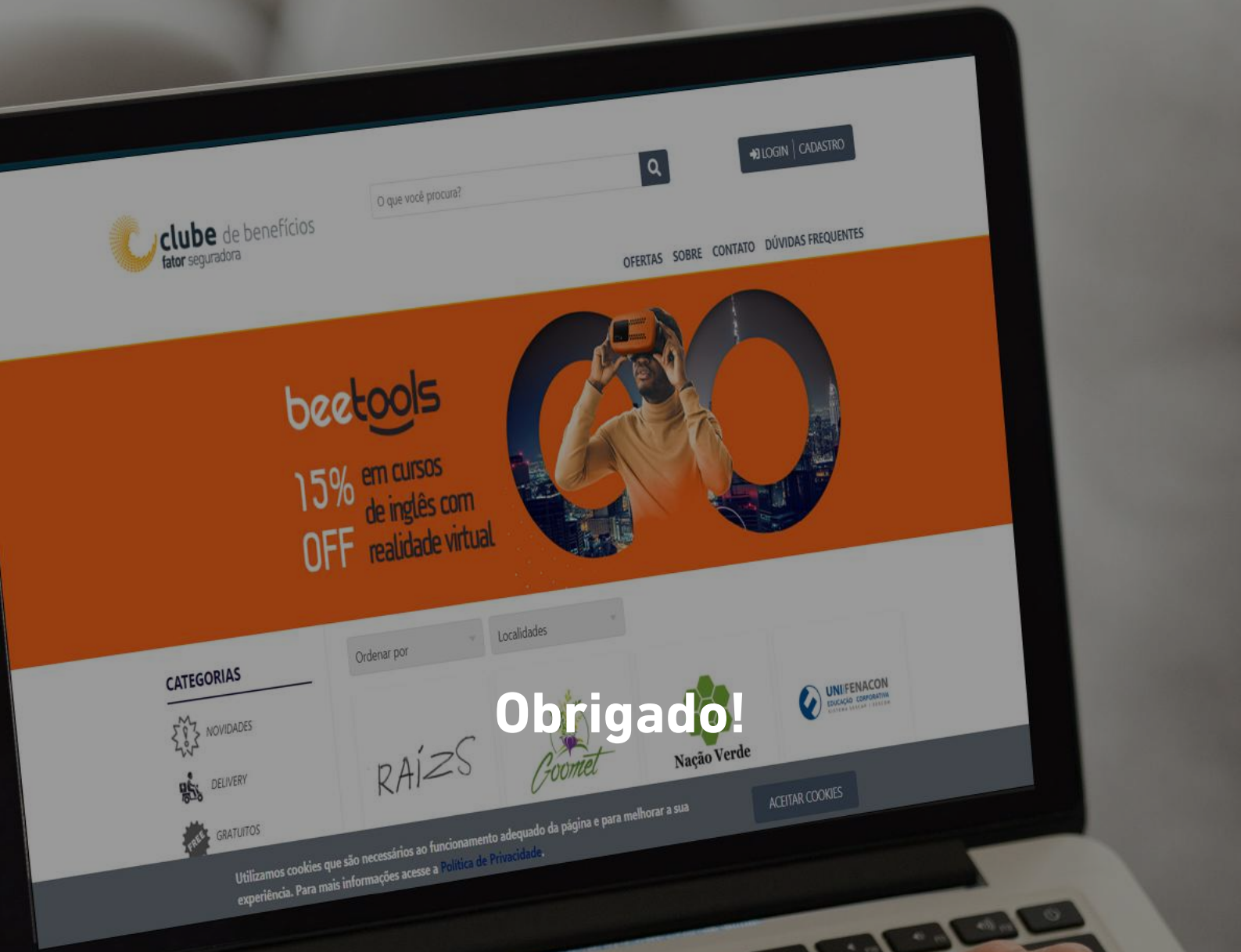
- O SITE pode conter *links* que direcionam o BENEFICIÁRIO, a seu único e exclusivo critério, para páginas de terceiros, entre as quais, das EMPRESAS PARTICIPANTES, os quais possuem políticas próprias e desvinculadas desta POLÍTICA. A FATOR SEGURADORA se exime de qualquer responsabilidade pela segurança da navegação em tais páginas, bem como pelo conteúdo nelas disponibilizado.
- Independentemente do direcionamento feito no SITE, esta POLÍTICA não se aplica às páginas de terceiros, incluindo as páginas das EMPRESAS PARTICIPANTES, que podem ter políticas de privacidade próprias e diferentes desta, as quais não guardam qualquer relação com a FATOR SEGURADORA.
- O BENEFICIÁRIO responderá, em qualquer circunstância, pela veracidade dos DADOS PESSOAIS e informações disponibilizados, reservando-se a FATOR SEGURADORA ao direito de excluir do PROGRAMA DE RELACIONAMENTO, com o respectivo bloqueio ao SITE, todo BENEFICIÁRIO que tenha fornecido dados falsos e/ou ofensivos, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- O SITE pode sujeitar-se a interrupções e suspensões temporárias, o que não poderá ser imputado à SEGURADORA, direta ou indiretamente, a qualquer título e tempo.

3. Termo de Aceite do Regulamento do Programa de Relacionamento e da Política de Proteção de Dados Pessoais

Declaro ser (o)a responsável pela veracidade das informações e dados pessoais fornecidos. Declaro, ainda, estar ciente de que o tratamento conferido aos dados pessoais aqui solicitados obedece ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Estou, neste ato, consentindo voluntária, inequívoca, livre e expressamente com o tratamento dos meus dados pessoais, o qual tem como finalidade viabilizar a minha participação voluntária no Programa de Relacionamento – Clube de Benefícios Fator Seguradora. Estou ciente de que poderei ser contatado sobre eventuais alterações e/ou atualizações do Programa de Relacionamento, dos benefícios oferecidos pelas Empresas Participantes, e, ainda, para o recebimento de e-mails marketing sobre novidades e produtos ofertados pela Fator Seguradora.

Por fim, declaro que li, entendi e concordo integralmente que minha inscrição no Programa de Relacionamento – Clube de Benefícios Fator Seguradora não implica o automático recebimento dos descontos e premiações, sujeitando-se ao atendimento do Regulamento do Programa de Relacionamento.



Obrigado!

